

Artigo 16.º

Os estatutos só poderão ser alterados em assembleia geral convocada para o efeito.

Artigo 17.º

Disposições gerais

Poderá a Associação agrupar-se ou filiar-se em uniões, federações ou confederações, de âmbito local, nacional ou internacional, com fins idênticos ou similares aos seus.

Artigo 18.º

Sistema eleitoral

1 — A eleição dos corpos aderentes da Associação será feita por listas.

2 — As listas que se propuserem a eleições deverão dar entrada na mesa da assembleia geral até quarenta e oito horas antes do início do acto eleitoral.

3 — A cada lista corresponderá uma letra, por ordem de entrada, começando pela letra «A».

4 — Cada lista poderá nomear um delegado, que terá assento na mesa de voto para fiscalizar o acto.

5 — O eleitor manifestará a sua escolha por voto secreto.

6 — As reclamações sobre o acto eleitoral terão de ser apresentadas até às 24 horas do 4.º dia seguinte ao fim das eleições, ao presidente da mesa, o qual dará despacho à reclamação apresentada nas vinte e quatro horas seguintes.

7 — As convocatórias para se efectuar o acto eleitoral têm de ser afixadas ou distribuídas com antecedência de, pelo menos, 15 dias, nos locais próprios existentes.

8 — Nas convocatórias terão de ser transcritas as regras de eleição, data e horas.

9 — O acto eleitoral terá de ser efectuado até ao seu fecho, num período de pelo menos três horas, salvo se tiverem votado todos os associados antes de ter decorrido aquele período.

10 — A contagem e o apuramento dos votos serão efectuados perante a comissão eleitoral, lavrando-se a respectiva acta, a qual será assinada por todos os membros da mesa e pelos delegados de cada lista.

11 — Considera-se vencedora a lista que obtiver maioria de votos expressos.

Artigo 19.º

As eventuais omissões nos presentes estatutos serão regidas pelas disposições legais aplicáveis.»

13 de Novembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611065041

ASSOCIAÇÃO PÉ NO MUNDO**Anúncio (extracto) n.º 7955/2007**

Certifico que por escritura exarada no dia 16 de Outubro de 2007 no Cartório Notarial de Lisboa, perante o notário Victor Sampaio Beja, lavrada de fl. 88 a fl. 89 do livro de notas para escrituras diversas n.º 73 do referido Cartório, foi constituída a associação sem fins lucrativos com a denominação em epígrafe, com sede em Cascais, na Estrada da Ribeira, lote 32, 1.º, esquerdo, freguesia de Alcabideche, com o número de pessoa colectiva P-508254396.

Consta dos referidos estatutos que a Associação Pé no Mundo é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelos seus estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral, e tem por objecto a promoção da solidariedade social com sustentação científica e cultural.

Existem as seguintes categorias de associados:

a) Associados fundadores — os que participaram da assembleia geral de fundação da Associação e assinaram a acta da fundação;

b) Associados efectivos — qualquer pessoa que não seja fundador da Associação Pé no Mundo, cuja admissão seja aprovada pela assembleia geral dos sócios;

c) Associados beneméritos — pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços à causa da Associação Pé no Mundo, fizerem jus a este título, por proposta da direcção, ratificada pela assembleia geral.

Constitui direitos dos associados efectivos, entre outros:

a) Participar nas assembleias gerais;

b) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais da Associação Pé no Mundo;

c) Serem mantidos ao corrente de toda a actividade da Associação Pé no Mundo;

d) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação Pé no Mundo ou que lhe digam respeito;

e) Apresentar propostas à direcção relativamente aos assuntos que interessem à Associação Pé no Mundo;

f) Levantar ao conhecimento do presidente da assembleia geral qualquer resolução ou acto dos órgãos sociais que se lhe afigure contrário aos interesses da Associação Pé no Mundo ou ao disposto nos estatutos;

g) Usufruir dos benefícios que possam ser concedidos pela Associação Pé no Mundo nos termos da lei e dos seus estatutos;

h) Podem escusar-se de assumir os cargos para que foram eleitos ou designados, mediante pedido por escrito dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral, os sócios que se considerarem impossibilitados para o desempenho regular do cargo;

i) Os membros dos órgãos sociais que, por motivos atendíveis, pretendem ser dispensados das suas funções devem comunicar, por escrito, a sua renúncia ao presidente da mesa da assembleia geral.

Constituem deveres dos associados, entre outros:

a) Cumprir as disposições estatutárias da Associação Pé no Mundo, bem como respeitar as decisões e deliberações dos seus órgãos;

b) Exercer, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos;

c) Cooperar nas actividades da Associação Pé no Mundo;

d) Zelar pelo património da Associação Pé no Mundo, bem como pelo seu bom nome e engrandecimento;

e) Não desenvolver acções contrárias aos fins e interesses da Associação Pé no Mundo;

f) Pagar as quotas que forem fixadas.

Perdem a qualidade de associados:

a) Os que o solicitem por escrito;

b) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos;

c) Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado;

d) Os que, por resolução da assembleia geral, sejam indicados como membros não desejados.

Exclusão de sócios:

a) A exclusão é sempre determinada pela assembleia geral, por iniciativa própria ou mediante proposta fundamentada da direcção;

b) A exclusão só terá lugar desde que a deliberação seja tomada por maioria de três quartos dos associados presentes.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

16 de Outubro de 2007. — A Colaboradora Técnica de Notariado, *Sónia Carla Oliveira Rodrigues Coelho*.

2611064906

ASSOCIAÇÃO DE SETAS DE LEIRIA**Anúncio (extracto) n.º 7956/2007**

Certifico que, por escritura de 10 de Outubro de 2007, exarada a fl. 129 do livro de notas para escrituras diversas 118-A do cartório notarial a cargo de Manuel Fontoura Carneiro, foi feita a constituição da associação com a denominação de Associação de Setas de Leiria, com sede na Rua do Padre Joaquim Coelho Pereira, freguesia de Golpilheira, concelho da Batalha, tem como objectivos: a divulgação do distrito do jogo de setas como forma de desporto; a organização de torneios campeonatos de setas entre associados; a organização de torneios abertos conjuntamente com filiados de outras associações; a organização de outros tipos de actividade desportiva, cultural e de entretenimento.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2007. — A Colaboradora, com delegação de poderes, *Ana Paula Cordeiro Pires de Sousa Mendes*.

2611064959

ASSOCIAÇÃO VERDES ANOS**Anúncio (extracto) n.º 7957/2007**

Certifico que, por escritura de 22 de Março de 2006, lavrada a fl. 46 do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-T, no Cartório Notarial a cargo do notário João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues, foi constituída uma associação que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:

Denominação — Associação Verdes Anos;
Sede social — sítio do Barcal, 9, em Lisboa;